

PROCESSO 22.0.000035935-5
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Palestra **Atividade Física: o desafio de começar e a resistência e o conhecimento para continuar!**

Projeto Básico Nº 285 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização da palestra **Atividade Física: o desafio de começar e a resistência e o conhecimento para continuar!**, para magistrados(as) e servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do Poder Judiciário Tocantinense, lotados na Comarca de Gurupi.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O Projeto de Atenção à Saúde: "O comportamento preventivo para a melhoria da Qualidade de Vida" – PAS está sendo executado nas comarcas de Gurupi e Porto Nacional, originou-se de uma proposta do Comitê Gestor da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e de Servidores do Poder Judiciário, em atendimento à Resolução 207/15 do CNJ e teve por escopo contribuir para a melhoria da saúde, qualidade de vida e trabalho de magistrados(as) e servidores(as) daquela Comarca.

Foram realizados Workshops e ao final a avaliação dos servidores e magistrados foi muito positiva, tendo cerca de 92% de recomendação para que o Projeto seja executado em outras Comarcas

O Projeto terá como foco a adoção de atitudes preventivas para a manutenção da saúde e o fortalecimento das bases sociais referentes ao ambiente de trabalho, ampliando o compromisso de cidadania, incentivando a melhoria do relacionamento interpessoal e intrapessoal, apresentando os seus beneficiários como detentores de capacidades de contribuição para o desenvolvimento dos seus trabalhos, enquanto pessoas capazes de avaliar e alterar, quando necessário, suas condições objetivas de trabalho.

Este projeto tem por vista incentivar ao estabelecimento de maior identidade do servidor e magistrado com o seu ambiente de trabalho, compreendendo seu espaço de forma ampla, em uma melhor relação tanto com a estrutura física como também com o componente humano, em suas relações diárias, sejam elas horizontais ou verticais.

O Projeto oportuniza aos beneficiários maiores habilidades comportamentais prevenindo doenças relacionadas ao seu ambiente de trabalho, a melhoria em seu ambiente de trabalho e nas relações laborais, potencializando sua satisfação pessoal, o sentimento de cooperação, respeito e identidade para com o trabalho.

Desta forma, tendo em vista a proposição da execução destas ações em outras Comarcas, propõe-se que a edição de 2019 deste Projeto seja realizada na Comarca de Gurupi, dado que é uma Comarca de grande porte, que possui mais de 100 servidores, é localizada na região Sul.

Neste sentido, a execução do Projeto na Comarca de Porto Nacional tem como foco, assim como ocorreu nas Comarcas de Gurupi, Araguaína e Colinas o oferecimento de orientações para que servidores e magistrados do Judiciário continuem a manter suas posturas pró-ativas e propositivas, ofertando-lhes mais fundamentação e subsídios para que possam fazer o melhor uso de suas ferramentas de trabalho, aumentando a sua autoestima, a autoconfiança, melhorando os relacionamentos interpessoais no trabalho, a gerar por efeito, a melhoria do atendimento ao público interno e externo e a sua habilidade para participação de grupos, organizações e entidades.

A proposta de trabalho a ser executado na Comarca de Porto Nacional traz a perspectiva de que a prevenção de doenças é uma atitude a ser exercida cotidianamente tanto pela instituição empregadora como também por todos os colaboradores, haja vista que a manutenção da saúde é uma responsabilidade compartilhada, que colabora para a garantia da consecução dos objetivos individuais e institucionais.

O Poder Judiciário, vem buscando exemplos positivos, práticas inovadoras, que lhe possibilitem o alcance de sua missão: "Garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz.

As atividades do Projeto de Atenção à Saúde: "O Comportamento Preventivo para a Melhoria da Qualidade de Vida", no caso em questão a Palestra: Adoecimento no ambiente de trabalho: é possível evitar? a ser desenvolvido na Comarca de Gurupi, foi solicitado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Processo SEI nº 19.0.000015887-1.

b) Por tratar-se de uma palestra específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa UNICA RH APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutora de larga experiência, como a professora especialista **Thaizi Campos Barbosa**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c) A professora **Thaizi Campos Barbosa**, é licenciada em Educação Física. Bacharel em Educação Física. Especialista em Saúde do Idoso. Mestranda em Ciências da Saúde. Delegada Adjunta da FIEPS-TO. Coordenadora Adjunta da Grupo de Trabalho de Atividade Física para Terceira Idade - FIEPS – Brasil. Coordenadora do Curso de Educação Física do Centro Universitário ITOP. Professora Universitária

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de **RS 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Proporcionar aos participantes a prevenção de doenças crônicas, insônia e ansiedade através de informações que fomentem o combate ao sedentarismo de forma a incentivar a melhoria da autoconfiança e de um melhor gerenciamento do stress no seu cotidiano de vida e de trabalho.

3.2 Objetivos específicos:

Orientar aos participantes quanto ao melhoramento da qualidade de vida; garantindo mais disposição em outros compromissos diários, como acordar cedo e estudar, combate a obesidade, redução do desenvolvimento de diabetes, aumento da capacidade cardiorrespiratória; ampliação da força, da agilidade, da flexibilidade e a resistência muscular; favorecimento do autoconhecimento e a construção da autoestima; promoção da socialização e a independência; e, oportunizar momentos de diversão.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

- a) A palestra **Atividade Física: o desafio de começar e a resistência e o conhecimento para continuar!**, refere-se à evento de capacitação.
- b) Será realizado para uma **turma com cem vagas**.
- c) Para a realização desse curso utilizar-se-á a modalidade presencial.
- d) A palestra acontecerá no dia 17 de novembro de 2022.
- e) A **Metodologia**: Exposição dialogada baseada nos princípios pedagógicos do construtivismo, andragogia, cooperativismo e role-playing.

Durante o desenvolvimento da Palestra os participantes integrarão equipes e desenvolverão atividades práticas de interação.

As **inscrições** serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio

A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com o Tribunal de Justiça, por meio da publicação de Edital de Seleção

4.2 Conteúdo Programático

Palestra Interativa

Atividade Física: o desafio de começar e a resistência e o conhecimento para continuar

4.3 Público Alvo

Magistrados(as) e servidores(as) (efetivos(as) e comissionados(as) do Poder Judiciário Tocantinense, lotados na Comarca de Gurupi.

PRÉ-REQUISITOS

Ser magistrado(a) e servidor(a) (efetivo(a) e comissionado(a) do Poder Judiciário Tocantinense, lotado(a) na Comarca de Gurupi.

4.4 Carga Horária Total

- 06 horas/aulas

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.5 Datas

17 de novembro de 2022

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 17 de novembro de 2022, das 14h às 16h30;
2. A frequência será registrada no período da atividade;
3. A avaliação dos alunos será realizada por meio de participação em sala de aula ao longo da atividade de aperfeiçoamento, verificando dúvidas, aplicabilidade, feedbacks e postura da turma.
4. Todos os alunos indicados e matriculados estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.
5. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
6. A certificação acontecerá pela Esmat aos participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, em cada atividade.

6. DO VALOR

O valor para a realização da palestra, é de **RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado.

7. DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar os Recursos Materiais e Logísticos:
 - Para a Sala de Aula: Computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor; Datashow (Projetor de Slide); Som e Microfones; Transitor de Slide; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira e**, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 04/11/2022, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 04/11/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4663570** e o código CRC **88C41F8A**.